



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 168/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **DIOCESE DE RIO BRANCO – TV DIOCESE**, para o compartilhamento de infraestrutura, compreendendo 1 (uma) sala, espaço para antena e espaço na torre de transmissão, na cidade de Rio Branco/AC, destinada a abrigar o sistema irradiante dos canais da TV Senado e da TV Câmara no Estado do Acre.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a DIOCESE DE RIO BRANCO – TV DIOCESE, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON GOMES DE ANDRADE, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.158082/2026-08 e 00100.158144/2026-73, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.098267/2026-48, o Parecer nº 567/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.178250/2026-73, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.186692/2026-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010062/2026-11, resolvem aditar o Contrato nº 168/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 168/2022 fica prorrogado de 21 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.098267/2026-48, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste, previsto na Cláusula Sexta do Contrato, quanto à variação do índice pactuado referente ao período devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhado mediante Nota de Empenho nº 2026NE4584 de 25 de setembro de 2026.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON GOMES DE ANDRADE
Data: 02/10/2026 09:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLINGTON GOMES DE ANDRADE
DIOCESE DE RIO BRANCO – TV DIOCESE

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC